**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 10.219.202/0001-82

PSDB
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

**GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA - PSDB**

**MOÇÃO DE LOUVOR Nº. 128 /2020.**
Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 01 / 09 / 2020
Câmara Municipal de Santarém
André Pastana
2º Secretário

O Plenário da Câmara Legislativa de Santarém, em sessão ordinária, aprovou a **MOÇAO DE LOUVOR**, manifestado pelo vereador signatário da presente, parabenizando e agradecendo, o Estado do Pará, através do Governador Helder Barbalho, Ministério Público do Estado (MPPA), Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública do Estado (DPE), que interpuseram, na última sexta (28), **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DO PARÁ QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO REAJUSTE DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARÁ**.

## JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores, a ação civil pública foi ajuizada **contra a Empresa Equatorial Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)** para a suspensão dos efeitos da **Resolução Homologatória nº 2.750, de 6 de agosto deste ano**, com a abstenção pela empresa de proceder ao reajuste autorizado pela Aneel, devido a vulnerabilidade social da população afetada pela pandemia de covid-19, da modicidade das tarifas, e nos deveres de transparência e informação, com aplicação de multa diária.

De acordo com o recurso, o Governo Estadual e os demais órgãos envolvidos na ação, entendem ser ilegal o ato administrativo da Aneel, que resultou na autorização das novas taxas de aumento sem a participação popular. Os autores alegam, ainda, que os critérios adotados pela Agência no Pará foram diferentes daqueles utilizados em outros Estado, onde aprovou, primeiramente, a abertura de Consulta Pública para que a revisão na tarifa de energia local fosse discutida, entendendo que a grave situação por qual passa a população, o momento é extremamente indevido e impróprio. Pois, segundo os procuradores, o recurso demonstra que não foi levado em consideração o contexto de gravíssima crise econômica causada pela pandemia do novo coronavírus às famílias paraenses.

"Portanto, o reajuste divulgado de 2,68% corresponde ao efeito médio sentido pelo consumidor. Na realidade, para o consumidor residencial o impacto é notadamente superior, de modo que há evidente descompasso na repartição dos prejuízos no período de pandemia, com clara transferência do risco da atividade econômica aos consumidores, o que gerou o agravamento da vulnerabilidade social", argumentam no recurso o governo, MPPA, MPF e DPE, que estão de parabéns e entendem a situação da nossa gente.

Assinam **o <u>recurso de Agravo de Instrumento</u>** o procurador do Estado do Para Dr. Dennis Verbicaro Soares, o 1º promotor de Justiça do Consumidor do Para Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, a Defensora Pública Dra. Luciana Silva Rassy Palácios e o Procurador da República Dr. José Maurício Porto Klanovicz.

Cópia sejam endereçadas as citadas autoridades na capital do Estado e Instituições semelhantes em Santarém.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2020.

**PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**
*Vereador Paulo Gasolina – PSDB*